

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)**

**1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO**

Conforme o Art. 6º, inciso XXIII, da Lei nº 14.133/2021, o objeto deste Estudo é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS EM INFRAESTRUTURA EDUCACIONAL, COM ATUAÇÃO POR MEIO DO SISTEMA SIMEC, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MADALENA/CE.**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM INFRAESTRUTURA EDUCACIONAL, COM ATUAÇÃO POR MEIO DO SISTEMA SIMEC.	MÊS	09

**2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

A necessidade decorre da complexidade técnica do Sistema Integrado de Monitoramento, Execução e Controle (SIMEC) do MEC/FNDE. O problema a ser resolvido é o histórico de obras paralisadas e a dificuldade no monitoramento físico-financeiro, que gera riscos de devolução de recursos federais e inadimplência do município junto ao Governo Federal.

A necessidade da contratação do serviço com especificações técnicas para contribuir com o desenvolvimento da educação.

Ao investir em assessoria a Secretaria de Educação busca aperfeiçoamento e contribuição junto com os servidores, trazendo eficiência e adequando às necessidades da Administração à legislação.

Os órgãos públicos devem cumprir os princípios básicos aplicáveis à Administração Pública, em especial, aqueles constantes do art. 37, caput, da Carta Magna:

*Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (...).*

Como se pode ver, dentre eles está o princípio da eficiência, inserido pela Emenda Constitucional nº 19 (reforma administrativa), como exigência a todos os órgãos públicos, para que prestem bons serviços à população, com competência, para gerar a eficácia na atuação do Estado.

No entanto, para que um agente público ofereça um serviço de qualidade, este agente precisa de assistência técnica especializada e ser capacitado para sua incumbência. Pensando assim, a Reforma Administrativa de 1998, inseriu novas regras ao art. 39 da Constituição Federal, para obrigar que no âmbito da Administração Pública, nos três poderes, os servidores (e por extensão, os agentes públicos) devam ser capacitados, com recursos disponibilizados pelo respectivo órgão.

Considerando as mudanças que ocorreram nos últimos anos nos métodos de execução dos programas educacionais e prestação de contas de recursos financeiros recebidos para execução de programas do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), percebe-se a necessidade dos servidores e técnicos terem apoio técnico de assessoria específica, para buscar novos conhecimentos e assim, desenvolver um trabalho eficaz e eficiente o município.

A Constituição Federal de 1988 e a LDB de 1996 atribuiu à União, aos estados e municípios a responsabilidade pela administração do sistema educacional brasileiro que é mantido em regime de colaboração. Dentre os recursos destinados aos municípios destaca-se os recursos do FNDE que é uma

autarquia vinculada ao Ministério da Educação.

O FNDE tem como principal função prover recursos e executar ações para o desenvolvimento da educação, procurando garantir um ensino de qualidade a todos os brasileiros. Seus recursos são direcionados aos estados, ao Distrito Federal, aos municípios e organizações não-governamentais para atendimento às escolas públicas de educação básica.

Em relação às obras da educação, há de se destacar o complexo histórico nas transferências realizadas pelo MEC/FNDE para o município de Madalena - CE que apresenta dificuldades no monitoramento e manejo do sistema, tendo resultado, ao longo dos anos, em obras paralisadas e com problemas no acompanhamento das execuções. Diversas das obras concluídas apresentam valor considerável de devolução de recurso solicitado pelo ente, necessitando o município avaliar e contestar tais valores quando cabível.

Por todo esse exposto, destaca-se que a contratação de uma empresa de assessoria que detenha pleno domínio do SIMEC, com enfoque na infraestrutura, auxiliará a Secretaria Municipal de Educação no monitoramento e prestações de contas, de modo a contribuir com a melhoria da gestão municipal.

A contratação está prevista no **Plano de Contratações Anual (PCA)** de 2026, sendo estratégica para garantir a continuidade das transferências voluntárias da União e a conclusão das obras escolares pactuadas.

### 3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O presente termo tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos em infraestrutura educacional, com atuação por meio do Sistema Integrado de Monitoramento, Execução e Controle – SIMEC, visando atender às demandas da Secretaria de Educação do Município de Madalena/CE.

Conforme descritos abaixo:

- Diagnóstico de problemas nas obras;
- Preenchimento das guias do SIMEC (módulo obras 2.0);
- Suporte técnico na operação do SIMEC (módulo obra 2.0);
- Superação de restrição/inconformidades\*
- \*eventuais alterações na obra não estão inclusas nesse valor
- Orientação para inserção de vistorias das obras;
- Alimentação da aba execução financeira;
- Cadastramento de dados de licitação/contratação nos dados da obra (módulo obra 2.0);
- Solicitação de desembolso;
- Acompanhamento de eventuais repactuações de obra;
- Auxílio na prestação de contas;
- Orientação para contestação de parecer conclusivo de parecer de contas (nos casos em que se faz necessário);
- Acompanhamento das solicitações do FNDE referente as obras pactuadas com o município, estejam elas em vigência ou concluídas;
- Resposta a solicitações e pendências no SIMEC;
- Participação em reuniões previamente agendadas, junto à equipe da prefeitura, para alinhamento de estratégias (via vídeo)

### **DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

A execução dos serviços seguirá os procedimentos e especificações a seguir: Assessoria técnica especializada em infraestrutura educacional para suporte à secretaria municipal de educação no monitoramento das ações do Plano de Ações Articuladas;

- Atender a Prefeitura na temática de assessoria técnica especializada em infraestrutura educacional para suporte à secretaria municipal de educação no monitoramento das ações do Plano de Ações Articuladas, por meio de e-mail, telefone ou videoconferência, a fim de dirimir dúvidas e esclarecer etapas dos processos (novos ou já existentes), diariamente, com tempo de resposta em até 72 horas;
- Realizar (duas) capacitações por meio de cursos à distância ou presencial, duração de 4 horas, cada, com os participantes previamente cadastrados e a devida emissão de certificados, espaçadas ao longo da vigência do contrato;
- A empresa deve possuir expertise comprovada em módulos específicos do SIMEC (Obras 2.0, PAR, Monitoramento). É requisito a disponibilidade de suporte diário (remoto) com tempo de resposta de até 72 horas e a realização de capacitações para a equipe técnica municipal.

Por fim, a contratada deverá assegurar a confidencialidade das informações acessadas, bem como a qualidade, precisão e tempestividade na execução dos serviços, observando rigorosamente a legislação vigente e as normas aplicáveis aos programas geridos por meio do SIMEC.

## **4. ANÁLISE DE VIABILIDADE TÉCNICA E ECONÔMICA**

### **4.1. Viabilidade Técnica**

A contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos em infraestrutura educacional, com atuação por meio do SIMEC, mostra-se tecnicamente viável diante da complexidade operacional do sistema e das exigências técnicas impostas pelos programas federais.

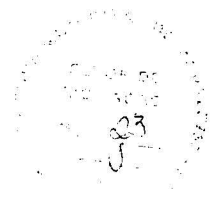
O SIMEC demanda conhecimento específico para correta inserção de dados, acompanhamento de obras, alimentação de relatórios, atendimento de diligências e cumprimento de prazos rigorosos. Tais atividades exigem domínio técnico, atualização constante quanto às normativas vigentes e experiência prática na gestão de sistemas governamentais.

Verifica-se que a equipe técnica da Secretaria de Educação, embora apta para as atividades administrativas rotineiras, não dispõe de profissionais com especialização específica e disponibilidade contínua para atender, de forma eficiente e tempestiva, às demandas relacionadas ao SIMEC, sobretudo considerando o volume de informações e a necessidade de acompanhamento sistemático.

Dessa forma, a contratação de empresa especializada garante maior segurança na execução dos serviços, redução de falhas operacionais, cumprimento dos prazos estabelecidos e adequada gestão dos recursos vinculados à infraestrutura educacional, evidenciando sua plena viabilidade técnica.

### **4.2. Viabilidade Econômica**

Sob o aspecto econômico, a contratação mostra-se vantajosa para a Administração Pública, uma vez que possibilita a otimização dos recursos e a maximização dos resultados institucionais.



A eventual ausência de suporte técnico especializado pode acarretar prejuízos significativos ao Município, tais como perda de prazos, inconsistências nas informações prestadas, bloqueio de recursos federais, inadimplência junto aos sistemas governamentais e até mesmo a necessidade de devolução de recursos.

A terceirização dos serviços técnicos especializados, quando comparada à formação de equipe própria com capacitação contínua, apresenta melhor relação custo-benefício, tendo em vista a redução de custos com treinamento, encargos trabalhistas e estrutura administrativa, além de garantir acesso imediato a profissionais qualificados.

Adicionalmente, a correta operacionalização do SIMEC contribui diretamente para a captação de novos recursos e para a adequada execução dos programas educacionais, o que reforça a economicidade da contratação.

Conclui-se que a contratação pretendida é plenamente viável sob os aspectos técnico e econômico, atendendo aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público, e configurando-se como solução adequada para assegurar a gestão eficaz das ações de infraestrutura educacional do Município de Madalena/CE.

Estima-se a contratação de 09 meses de assessoria técnica.

- Memória de Cálculo: O quantitativo baseia-se no cronograma de execução das obras remanescentes e nos prazos de prestação de contas do FNDE previstos para o exercício de 2026, garantindo cobertura técnica durante todo o período de maior fluxo de alimentação do sistema.

## **5. LEVANTAMENTO DE MERCADO**

**Fundamentação:** Levantamento de mercado, que consiste na prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções, podendo, entre outras opções: (Art. 7º, inciso III da IN 40/2020).

O levantamento de mercado para a presente contratação foi realizado com o objetivo de identificar soluções disponíveis e viáveis para atendimento das demandas da Secretaria de Educação do Município de Madalena/CE, no que se refere à prestação de serviços técnicos em infraestrutura educacional com atuação por meio do SIMEC.

A pesquisa teve como finalidade identificar os valores praticados e as condições comerciais atualmente oferecidas por empresas especializadas no ramo, possibilitando a aferição da média de preços de mercado e a verificação da viabilidade técnica e econômica da contratação.

Para tanto, foram consideradas as seguintes fontes de consulta:

- Sistema de Pesquisa de Preços, com registros de contratações similares realizadas por outros entes da administração pública;
- Cotações junto a fornecedores locais e regionais, que atuam no ramo alimentício;
- Contratações anteriores da própria Prefeitura e de municípios de porte semelhante, disponíveis em bases oficiais de transparência.
- Foram avaliadas três alternativas: (a) Execução direta por servidores; (b) Capacitação isolada; (c) Assessoria especializada.
- Justificativa da Escolha: A assessoria especializada (c) foi escolhida por oferecer suporte imediato e responsabilidade técnica sobre o sistema, mitigando o risco de erros que poderiam custar milhões em devoluções de recursos, o que a torna a solução de melhor custo-benefício.

Dentre as alternativas identificadas, destacam-se: a contratação de empresa especializada em serviços técnicos de assessoria em infraestrutura educacional; a execução direta dos serviços por equipe própria da Administração; a capacitação contínua de servidores para absorção integral das demandas.

Ressalta-se que a pesquisa de preços poderá ser realizada por meio de consultas a contratações similares em outros entes públicos, bancos de preços oficiais, propostas de fornecedores e demais fontes admitidas pela legislação vigente, garantindo a obtenção de valores compatíveis com o mercado.



Dessa forma, conclui-se que existe oferta suficiente de empresas aptas à execução do objeto, sendo a contratação de serviços especializados a alternativa mais viável, eficiente e alinhada ao interesse público.

## 6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

**Fundamentação:** Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso, acompanhada das justificativas técnica e econômica da escolha do tipo de solução (Art. 7º, inciso IV da IN 40/2020 e inciso VII do § 1º do art. 18 do PL 4253/2020).

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos em infraestrutura educacional, com atuação contínua por meio do Sistema Integrado de Monitoramento, Execução e Controle – SIMEC, visando atender de forma eficiente e integrada às demandas da Secretaria de Educação do Município de Madalena/CE.

A solução contempla o suporte técnico completo para o gerenciamento das ações relacionadas à infraestrutura educacional, abrangendo desde o planejamento e cadastramento de propostas até o acompanhamento da execução física e financeira das obras e a devida prestação de contas junto aos órgãos federais competentes.

De forma integrada, a empresa contratada será responsável por realizar a alimentação, atualização e monitoramento das informações no SIMEC, assegurando a conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo Ministério da Educação, bem como o cumprimento dos prazos e exigências técnicas. Inclui-se, ainda, o acompanhamento de diligências, regularização de pendências e apoio na tomada de decisões estratégicas relacionadas à captação e execução de recursos.

A solução abrange também o assessoramento técnico contínuo à equipe da Secretaria de Educação, promovendo orientação quanto às normas vigentes, boas práticas de gestão e correta utilização do sistema, contribuindo para o fortalecimento institucional e melhoria dos processos administrativos.

Quanto ao ciclo de vida da solução, compreende-se:

- a fase inicial de diagnóstico e levantamento das demandas existentes;
- a fase de planejamento e organização das informações e propostas;
- a fase de execução, monitoramento e acompanhamento das ações e obras;
- a fase de prestação de contas e encerramento dos processos, garantindo a regularidade junto aos órgãos de controle.

A execução dos serviços deverá ocorrer de forma contínua, com atendimento remoto e, quando necessário, presencial, garantindo suporte ágil e eficiente às demandas da Administração.

A solução compreende o diagnóstico de obras, preenchimento de guias, superação de restrições, alimentação da execução financeira, solicitação de desembolsos e auxílio na prestação de contas final, incluindo a defesa técnica em casos de pareceres conclusivos de devolução.

Dessa forma, a solução proposta apresenta-se como completa e adequada, integrando atividades técnicas especializadas que asseguram maior eficiência na gestão da infraestrutura educacional, otimização dos recursos públicos e ampliação da capacidade do Município em captar e executar investimentos na área da educação.

## 6. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

**Fundamentação:** Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (Art. 7º, inciso VI da IN 40/2020 e inciso VI do § 1º do art. 18 do PL 4253/2020).

Considerando os orçamentos realizados, a metodologia de cálculo utilizada para obtenção do valor de referência unitário foi a média ponderada do valor unitário apresentado no item da solução. Realizou-se análise crítica dos



preços coletados, verificando a razoabilidade da aferição do preço médio, com a desconsideração dos preços inexequíveis ou excessivamente elevados.

#### **ESTIMATIVA PRELIMINAR DE VALOR:**

Com base nas análises e cálculos realizados, a estimativa preliminar do valor da futura e eventual contratação de serviços de técnicos em infraestrutura educacional, com atuação por meio do sistema SIMEC para o município de Madalena - CE é de:

- **R\$ 37.485,00 (trinta e sete mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais);**

#### **VIABILIDADE E ANÁLISE:**

##### **1. Escolha da Melhor Solução:**

- A estimativa de valor é crucial para a escolha da melhor solução, assegurando que a contratação esteja alinhada com os recursos disponíveis e os objetivos estabelecidos.

##### **2. Análise de Viabilidade:**

- A análise de viabilidade considera a adequação do orçamento estimado em relação às demandas, garantindo que a execução possa ser realizada de maneira eficiente e dentro dos parâmetros financeiros previstos.

**CONSIDERAÇÕES FINAIS:** A estimativa do valor da contratação, respaldada por preços unitários referenciais, é essencial para o planejamento eficaz e a viabilidade financeira. Essa estimativa preliminar será refinada e integrada ao Termo de Referência para compor o orçamento final da contratação.

### **7. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO**

Antes da formalização do contrato administrativo, deverão ser adotadas as seguintes providências, em conformidade com os princípios da legalidade, planejamento, eficiência e controle da Administração Pública:

**7.1. Levantamento da Necessidade da Secretaria:** Identificação das demandas da Secretaria de Educação relacionadas à infraestrutura educacional e à utilização do Sistema Integrado de Monitoramento, Execução e Controle – SIMEC; Levantamento das obras, projetos e ações educacionais em andamento e/ou previstos, vinculados a programas federais; Mapeamento das necessidades quanto ao cadastramento, monitoramento, execução e prestação de contas no âmbito do SIMEC; Verificação das pendências existentes junto aos sistemas federais, incluindo diligências, inconsistências cadastrais e prazos em aberto; Avaliação da capacidade operacional da equipe interna da Secretaria para atendimento das demandas identificadas; Identificação da necessidade de suporte técnico especializado para assegurar a correta operacionalização do sistema e o cumprimento das exigências legais.

**7.2. Pesquisa de Preços e Estudo de Mercado:** Condução de levantamento de mercado junto a empresas especializadas prestação de serviços técnicos em infraestrutura educacional, com atuação voltada à operacionalização do Sistema Integrado de Monitoramento, Execução e Controle – SIMEC, abrangendo atividades como cadastramento de propostas, acompanhamento de obras, monitoramento físico-financeiro e prestação de contas. A metodologia de apuração do valor estimado poderá considerar a média, mediana ou o menor dos preços obtidos, conforme a consistência dos dados levantados, devidamente justificada no processo administrativo.

**7.3. Verificação de Conformidade Jurídica:** A verificação de conformidade jurídica consiste na análise dos atos e documentos que instruem o processo de contratação, com o objetivo de assegurar sua adequação à legislação vigente, especialmente à Lei nº 14.133/2021, bem como aos princípios que regem a Administração Pública.

**7.4. Elaboração do Termo de Referência:** Preparação do documento contendo a descrição detalhada do objeto, requisitos técnicos, quantitativos estimados, critérios de medição e pagamento, obrigações da contratada e demais parâmetros necessários ao adequado desenvolvimento do processo licitatório.

**7.5. Disponibilidade Orçamentária:** Solicitação e verificação da existência de dotação orçamentária suficiente para suportar a contratação, em conformidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual do Município.

**7.6. Planejamento da Execução Contratual:** Definição preliminar dos responsáveis pela fiscalização e gestão do contrato, bem como dos procedimentos para envio das demandas de publicação, controle das publicações realizadas e comprovação de circulação quando necessário.

## **8. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS**

A contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos em infraestrutura educacional, com atuação por meio do SIMEC, apresenta impactos ambientais considerados indiretos e de baixa magnitude, uma vez que se trata predominantemente de atividade de natureza intelectual e administrativa. Ainda assim, é necessário observar possíveis efeitos decorrentes da execução dos serviços, especialmente no que se refere ao apoio ao acompanhamento de obras e ao uso de recursos tecnológicos.

### **Impactos Ambientais Potenciais:**

- Consumo de energia elétrica decorrente do uso de equipamentos eletrônicos (computadores, servidores e dispositivos de comunicação);
- Geração de resíduos eletrônicos e consumo de materiais de escritório, ainda que em menor escala;
- Deslocamentos para atendimento presencial e acompanhamento de obras, com eventual emissão de gases poluentes;
- Influência indireta sobre obras de infraestrutura educacional, que podem gerar impactos ambientais próprios, caso não sejam adequadamente planejadas e monitoradas.

### **Medidas Mitigadoras:**

- Priorização do uso de meios digitais para tramitação de documentos e comunicação, reduzindo o consumo de papel e insumos;
- Utilização de equipamentos com maior eficiência energética e adoção de práticas de uso consciente de energia elétrica;
- Planejamento de deslocamentos, priorizando atendimentos remotos sempre que possível, a fim de reduzir a emissão de poluentes;
- Orientação técnica quanto à observância de normas ambientais nas obras acompanhadas, incentivando práticas sustentáveis na execução de projetos de infraestrutura educacional;
- Destinação ambientalmente adequada de resíduos eletrônicos, em conformidade com a legislação vigente;
- Promoção de boas práticas de sustentabilidade no âmbito da execução contratual.

Dessa forma, conclui-se que os impactos ambientais decorrentes da contratação são mínimos e plenamente mitigáveis, especialmente mediante a adoção de medidas simples de controle e boas práticas, não representando óbice à realização da contratação pretendida.

## **09. ANÁLISE DAS POSSÍVEIS SOLUÇÕES**

A fim de atender às demandas da Secretaria de Educação, relacionadas à gestão da infraestrutura educacional por meio do Sistema Integrado de Monitoramento, Execução e Controle – SIMEC, foram analisadas as principais alternativas disponíveis, considerando aspectos técnicos, operacionais e econômicos.

Inicialmente, avaliou-se a possibilidade de execução direta dos serviços por equipe própria da Secretaria. Embora represente uma solução interna, verificou-se que esta alternativa apresenta limitações relevantes, especialmente quanto à ausência de profissionais com conhecimento técnico especializado no SIMEC, bem



como à indisponibilidade de tempo para dedicação contínua às atividades exigidas. Tal cenário pode comprometer o cumprimento de prazos, a qualidade das informações e a regularidade junto aos órgãos federais.

Outra alternativa considerada foi a capacitação de servidores efetivos para execução das atividades. Apesar de contribuir para o fortalecimento institucional, esta solução demanda investimento contínuo em treinamentos, além de tempo para aquisição de experiência prática. Ademais, a constante atualização normativa e operacional do sistema exige reciclagens frequentes, o que pode gerar custos adicionais e não garantir a eficiência imediata necessária.

Também foi analisada a possibilidade de contratação pontual de serviços ou consultorias esporádicas. Contudo, esta alternativa não se mostra adequada, tendo em vista que as demandas relacionadas ao SIMEC são contínuas e exigem acompanhamento sistemático, o que inviabiliza a adoção de soluções fragmentadas.

Por fim, a contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos contínuos apresenta-se como a solução mais adequada e vantajosa. Essa alternativa garante a disponibilização de profissionais qualificados, com experiência comprovada, assegurando maior eficiência na operacionalização do sistema, cumprimento de prazos, regularidade das informações e suporte técnico permanente.

Sob o aspecto econômico, a contratação especializada também se mostra mais eficiente, considerando a redução de riscos de perda de recursos, bloqueios e inconsistências, além de evitar custos indiretos relacionados à capacitação contínua e à sobrecarga da equipe interna.

**Conclusão:** conclui-se que a contratação de empresa especializada é a solução que melhor atende ao interesse público, proporcionando maior segurança, eficiência e qualidade na gestão das ações de infraestrutura educacional no âmbito do Município de Madalena/CE.

## 10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO

No que se refere ao parcelamento do objeto, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, este deve ser adotado sempre que tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com vistas à ampliação da competitividade e à obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Entretanto, no caso em análise, verifica-se que não é recomendável o parcelamento do objeto, tendo em vista que os serviços a serem contratados possuem natureza contínua, integrada e interdependente. As atividades envolvem o gerenciamento completo das ações no âmbito do SIMEC, incluindo cadastramento, monitoramento, acompanhamento de obras, atendimento de diligências e prestação de contas, exigindo uniformidade técnica, padronização de procedimentos e atuação coordenada.

Dessa forma, conclui-se que, o objeto não será parcelado por se tratar de serviço intelectual integrado. A divisão das tarefas do SIMEC entre empresas diferentes geraria conflito de informações e perda da unidade técnica necessária para a prestação de contas perante o FNDE.

## 11. DO CARÁTER CONTINUADO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação caracteriza-se como de natureza continuada, tendo em vista que os serviços técnicos em infraestrutura educacional, com atuação por meio do Sistema Integrado de Monitoramento, Execução e Controle – SIMEC, são essenciais ao funcionamento regular e permanente das atividades da Secretaria de Educação do Município de Madalena/CE.

As demandas relacionadas ao SIMEC não possuem caráter pontual ou eventual, mas sim contínuo e recorrente, envolvendo o cadastramento de propostas, acompanhamento de obras, monitoramento físico-financeiro, atendimento de diligências, atualização de informações e prestação de contas junto aos órgãos federais. Tais



atividades exigem acompanhamento sistemático, permanente e integrado, sendo indispensáveis para garantir a regularidade do Município perante os sistemas governamentais.

A descontinuidade na prestação desses serviços pode acarretar prejuízos significativos à Administração, tais como perda de prazos, inconsistências nas informações, bloqueio de recursos, inadimplência e comprometimento da execução de programas e obras educacionais.

Ademais, a natureza técnica e especializada dos serviços, aliada à necessidade de acompanhamento constante das atualizações normativas e operacionais do sistema, reforça a imprescindibilidade de sua execução de forma contínua, com suporte técnico permanente.

Nesse sentido, a contratação enquadra-se como serviço contínuo, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, podendo, inclusive, admitir prorrogações contratuais, desde que demonstrada a vantajosidade para a Administração e observados os limites legais.

Dessa forma, resta evidenciado o caráter continuado da contratação, por se tratar de serviço indispensável à manutenção das atividades administrativas da Secretaria de Educação, contribuindo para a eficiência da gestão pública e o adequado atendimento ao interesse público.

## **12. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS**

A contratação proporcionará a regularização de pendências e restrições no SIMEC, especialmente no módulo Obra 2.0, assegurando o correto preenchimento das informações e o acompanhamento adequado das obras. Além de garantir a melhoria da execução física e financeira das obras educacionais, com suporte técnico para questionamento de pareceres conclusivos de devolução de recursos, solicitações de desembolso e prestação de contas.

Assim, os resultados pretendidos incluem maior eficiência administrativa, redução de custos indiretos, aprimoramento da gestão e fortalecimento da transparência pública.

Pretende-se alcançar a regularização de 100% das pendências no módulo Obra 2.0, a redução do risco de glosas financeiras e a maximização da captação de novos recursos federais para a infraestrutura educacional.

## **13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO**

Diante de todo o exposto ao longo do presente Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos em infraestrutura educacional, com atuação por meio do Sistema Integrado de Monitoramento, Execução e Controle – SIMEC, mostra-se plenamente justificada sob os aspectos técnico, operacional, jurídico e econômico.

A análise da necessidade evidenciou a imprescindibilidade de suporte técnico especializado para garantir a adequada gestão das ações vinculadas à infraestrutura educacional, especialmente no que se refere ao cadastramento, monitoramento, execução e prestação de contas de programas e obras financiados com recursos federais.

O levantamento de mercado demonstrou a existência de fornecedores aptos à execução do objeto, enquanto a análise das possíveis soluções indicou que a contratação de empresa especializada é a alternativa mais eficiente e vantajosa para a Administração, em comparação com a execução direta ou capacitação interna.

A avaliação de viabilidade técnica e econômica confirmou que a solução proposta atende aos princípios da eficiência e economicidade, mitigando riscos operacionais e ampliando a capacidade do Município na captação e gestão de recursos públicos.

Verificou-se, ainda, que o objeto possui natureza contínua, devendo ser executado de forma integrada, o que justifica a não adoção do parcelamento, garantindo maior eficiência, padronização e controle na execução dos serviços.

Ademais, foram observadas as exigências legais previstas na Lei nº 14.133/2021, bem como as providências necessárias para a regular instrução do processo, assegurando a conformidade jurídica da contratação.

Dessa forma, conclui-se pela viabilidade e conveniência da contratação, recomendando-se o prosseguimento do processo administrativo, com vistas à seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, em estrita observância aos princípios que regem as contratações públicas e ao interesse público do Município de Madalena/CE.

Madalena – Ce., 08 de Maio de 2026.



---

**JULIANA MARIA FERNANDES PINHEIRO**  
Secretária de Educação